PUBLICADO DOC 12/04/2012, PÁG 106

PARECER Nº 370/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 614/07

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, "dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público municipal empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização de energia solar, e dá outras providências". De acordo com a iniciativa, fica o Poder Público municipal obrigado, quando da implantação de novos pontos de iluminação nas vias e logradouros públicos municipais, a empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização da energia solar e que, para tal finalidade, poderão ser utilizados equipamentos dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia elétrica a ser armazenada em baterias adaptadas ou produzidas para esse fim. Dispõe também, que o Poder Público municipal providenciará a substituição progressiva de todos os pontos de iluminação existentes nas vias e logradouros públicos do Município, que funcionam por meio da energia elétrica fornecida de modo convencional pela rede de distribuição de energia elétrica, à razão de 10% (dez por cento) do total ao ano, de modo a que, no prazo máximo de 10 (dez) anos, todos os citados pontos de iluminação estejam funcionando com base na utilização de energia solar. Dispõe, ainda, que o Poder Público terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da respectiva lei, para dar início à implantação do novo sistema de iluminação pública. Justifica o autor que a iniciativa posiciona-se no sentido de estimular a mudança da matriz energética brasileira, apresentando benefícios em relação à redução de impactos ambientais e de custos. Aduz também, dentre outros argumentos, sobre a existência da tecnologia necessária, sobre o grande potencial energético solar brasileiro, sobre a significativa economia para os cofres da municipalidade, que permitirá a ampliação do investimento público em outras áreas. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável à iniciativa, na forma de substitutivo apresentado no sentido de acolher manifestações da Secretaria Municipal de Verde e Meio-Ambiente, bem como, às recomendações do Poder Executivo relativas à viabilidade econômica da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Sala da Comissão de Administração Pública, em 11.04.2012.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente
José Rolim – PSDB – Relator
Edir Sales – PSD
Marta Costa – PSD
Souza Santos – PSD
José Ferreira Zelão – PT
Carlos Neder – PT - Contrário